

LEI Nº 2.333, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.107

Altera as Leis 1.545, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis, e 2.156, de 9 de outubro de 2009, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I à Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O Anexo II à Lei 1.545/2004 passa a vigorar, em razão de realinhamento, respectivamente, a partir de:

I - 1º de abril de 2010, na conformidade do Anexo II;

II - 1º de julho de 2011, na conformidade do Anexo II-A.

Art. 3º O Anexo VI-A à Lei 2.156, de 9 de outubro de 2009, passa a vigorar na conformidade do Anexo III a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 1.545, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

“ANEXO I À LEI 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004
QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL E TÉCNICO-CIENTÍFICA

CARGO	FORMAÇÃO PARA INGRESSO INICIAL	ATRIBUIÇÕES	CLASSE	QUANT.	TOTAL
Agente de Polícia Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Agente de Polícia Civil; • Carteira Nacional de Habilitação. 	a) efetuar: 1. investigação, busca e apreensão de objeto ou pessoa; 2. rondas diurna e noturna; 3. prisão em flagrante delito ou em virtude de mandado judicial; b) vigiar locais suspeitos e impróprios para criança e adolescente, em apoio aos agentes dos órgãos específicos; c) seguir suspeitos da prática de infrações penais; d) coletar informações; e) elaborar relatório sobre as investigações realizadas; f) quando escalado, chefiar equipe em diligência; g) realizar escolta intermunicipal e interestadual de presos.	1ª	735	1.248
			2ª	209	
			3ª	84	
			CE	220	
Auxiliar de Autópsia	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Nível Superior mais curso técnico na área da Enfermagem mais aprovação no Curso de Formação de Auxiliar de Autópsia; • Carteira Nacional de Habilitação. 	a) prestar auxílio em: 1. necropsia, exumação para exame cadavérico e outras perícias afins; 2. identificação, remoção e inumação de cadáver; b) registrar em livros próprios as ocorrências do serviço; c) zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho; d) coletar provas.	1ª	48	110
			2ª	40	
			3ª	12	
			CE	10	

Escrivão de Polícia	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Nível Superior mais curso de nível técnico de Informática mais aprovação no Curso de Formação de Escrivão de Polícia; • Carteira Nacional de Habilitação. 	a) cumprir e fazer cumprir ordens e despachos exarados em procedimento investigatório; b) lavrar e subscrever atos e termos sob a orientação do Delegado de Polícia; c) providenciar e fiscalizar o andamento dos procedimentos distribuídos; d) acompanhar diligências mediante designação do Delegado de Polícia.	1ª	245	466
			2ª	107	
			3ª	18	
			CE	96	
Médico Legista	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Medicina mais aprovação no Curso de Formação de Médico Legista; • Carteira Nacional de Habilitação. 	a) realizar e orientar perícias médico-legais requisitadas na forma da lei; b) colaborar em programas de educação sanitária.	1ª	33	95
			2ª	35	
			3ª	12	
			CE	15	
Perito Criminal	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Perito Criminal; • Carteira Nacional de Habilitação. 	a) mediante requisição na forma da lei: 1. proceder a levantamentos topográficos e fotográficos e a exames periciais, laboratoriais, odonto-legais, químico-legais e microbalísticos; 2. emitir parecer sobre trabalhos criminalísticos; b) produzir laudos periciais; c) elaborar estudos estatísticos dos crimes em relação à criminalística.	1ª	72	178
			2ª	73	
			3ª	20	
			CE	13	

Papiloscopista	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Papiloscopista; • Carteira Nacional de Habilitação. 	<p>a) colher impressões digitais e classificá-las;</p> <p>b) escriturar fichas das impressões digitais e diferentes livros de identificação;</p> <p>c) organizar mapas estatísticos e prontuários de naturezas civil e criminal;</p> <p>d) preencher a relação das identificações procedidas e os documentos expedidos e entregá-los ao órgão competente;</p> <p>e) tomar impressões plantares para trabalho técnico policial;</p> <p>f) realizar exame papiloscópico em documentos, efetuando análise e pesquisa de dados de identificação e de padrões papilares;</p> <p>g) elaborar e emitir pareceres papiloscópicos;</p> <p>h) realizar levantamentos papiloscópicos nos locais de crime;</p> <p>i) realizar a reprodução da face humana através de retrato falado ou computação gráfica;</p> <p>j) desempenhar todas as demais tarefas relacionadas à papiloscopia.</p>	1ª	78	206
			2ª	88	
			3ª	14	
			CE	26	
TOTAL GERAL					2.303

“(NR)

ANEXO II À LEI Nº 1.545, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

MÉDICO LEGISTA E PERITO CRIMINAL

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	7.471,98	7.845,57	8.237,85	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06
2ª	7.845,57	8.237,85	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06	12.779,61
3ª	8.237,85	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06	12.779,61	13.418,59
CE	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06	12.779,61	13.418,59	14.089,52

1. Subsídios para o Quadro Permanente da Polícia Civil – Jornada de trabalho de 40 horas semanais:

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AUXILIAR DE AUTÓPSIA

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,85	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,99	4.886,68
2ª	3.300,00	3.465,00	3.638,25	3.820,16	4.011,17	4.211,73	4.422,32	4.643,43	4.875,60	5.119,38	5.375,35
3ª	3.630,00	3.811,50	4.002,08	4.202,18	4.412,29	4.632,90	4.864,55	5.107,78	5.363,16	5.631,32	5.912,89
CE	3.993,00	4.192,65	4.402,28	4.622,40	4.853,52	5.096,19	5.351,00	5.618,55	5.899,48	6.194,45	6.504,18

2. Subsídios para o Quadro Provisório da Polícia – Jornada de trabalho de 40 horas semanais:

MOTORISTA POLICIAL E PERITO POLICIAL

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,85	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,99	4.886,68
2ª	3.300,00	3.465,00	3.638,25	3.820,16	4.011,17	4.211,73	4.422,32	4.643,43	4.875,60	5.119,38	5.375,35
3ª	3.630,00	3.811,50	4.002,08	4.202,18	4.412,29	4.632,90	4.864,55	5.107,78	5.363,16	5.631,32	5.912,89
CE	3.993,00	4.192,65	4.402,28	4.622,40	4.853,52	5.096,19	5.351,00	5.618,55	5.899,48	6.194,45	6.504,18

* Cargos em extinção até o evento da vacância.

ANEXO II-A À LEI Nº 2.333, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

1.Subsídios para o Quadro Permanente da Polícia Civil – Jornada de trabalho de 40 horas semanais:

MÉDICO LEGISTA E PERITO CRIMINAL

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	7.471,98	7.845,57	8.237,85	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06
2ª	7.845,57	8.237,85	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06	12.779,61
3ª	8.237,85	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06	12.779,61	13.418,59
CE	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06	12.779,61	13.418,59	14.089,52

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AUXILIAR DE AUTÓPSIA

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,68	4.254,27	4.466,98	4.690,33	4.924,85	5.171,09	5.429,64	5.701,12
2ª	3.850,00	4.042,49	4.244,62	4.456,85	4.679,69	4.913,68	5.159,36	5.417,33	5.688,20	5.972,61	6.271,24
3ª	4.234,99	4.446,74	4.669,08	4.902,54	5.147,66	5.405,05	5.675,30	5.959,06	6.257,02	6.569,87	6.898,36
CE	4.658,49	4.891,42	5.135,99	5.392,79	5.662,43	5.945,55	6.242,83	6.554,97	6.882,72	7.226,85	7.588,20

2. Subsídios para o Quadro Provisório da Polícia – Jornada de trabalho de 40 horas semanais:

MOTORISTA POLICIAL E PERITO POLICIAL

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,68	4.254,27	4.466,98	4.690,33	4.924,85	5.171,09	5.429,64	5.701,12
2ª	3.850,00	4.042,49	4.244,62	4.456,85	4.679,69	4.913,68	5.159,36	5.417,33	5.688,20	5.972,61	6.271,24
3ª	4.234,99	4.446,74	4.669,08	4.902,54	5.147,66	5.405,05	5.675,30	5.959,06	6.257,02	6.569,87	6.898,36
CE	4.658,49	4.891,42	5.135,99	5.392,79	5.662,43	5.945,55	6.242,83	6.554,97	6.882,72	7.226,85	7.588,20

*Cargos em extinção até o evento da vacância.

ANEXO III À LEI Nº 2.333, DE 30 MARÇO DE 2010

1.Subsídios para o Quadro Permanente da Polícia Civil – Jornada de trabalho de 40 horas semanais:

MEDICO LEGISTA E PERTIO CRIMINAL

CLASSE	REFERENCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1º	7.471,98	7.845,57	8.237,85	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06
2º	7.845,57	8.237,85	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06	12.779,61
3º	8.237,85	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06	12.779,61	13.418,59
CEº	8.649,75	9.082,23	9.536,34	10.013,16	10.513,82	11.039,51	11.591,49	12.171,06	12.779,61	13.418,59	14.089,52

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AUXILIAR DE AUTÓPSIA

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,85	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,99	4.886,68
2ª	3.300,00	3.465,00	3.638,25	3.820,16	4.011,17	4.211,73	4.422,32	4.643,43	4.875,60	5.119,38	5.375,35
3ª	3.630,00	3.811,50	4.002,08	4.202,18	4.412,29	4.632,90	4.864,55	5.107,78	5.363,16	5.631,32	5.912,89
CE	3.993,00	4.192,65	4.402,28	4.622,40	4.853,52	5.096,19	5.351,00	5.618,55	5.899,48	6.194,45	6.504,18

2. Subsídios para o Quadro Provisório da Polícia – Jornada de trabalho de 40 horas semanais:

MOTORISTA POLICIAL E PERITO POLICIAL

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,85	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,99	4.886,68
2ª	3.300,00	3.465,00	3.638,25	3.820,16	4.011,17	4.211,73	4.422,32	4.643,43	4.875,60	5.119,38	5.375,35
3ª	3.630,00	3.811,50	4.002,08	4.202,18	4.412,29	4.632,90	4.864,55	5.107,78	5.363,16	5.631,32	5.912,89
CE	3.993,00	4.192,65	4.402,28	4.622,40	4.853,52	5.096,19	5.351,00	5.618,55	5.899,48	6.194,45	6.504,18

*Cargos em extinção até o evento da vacância.